

Título: Filantropia

Veículo: Monitor Mercantil - **Localidade:** RIO DE JANEIRO - RJ - **Data de publicação:** 03/03/2017

Editoria: Conjuntura Economica - **Página:** 03

Centimetragem: 16 cm - **Retorno mídia:** R\$ 2816,00

Filantropia

Em sessão plenária realizada nesta quinta, o Supremo Tribunal Federal acolheu a Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADIn) 2028, entendendo que as entidades beneficentes de assistência social, incluindo as que prestam serviços na área da saúde e educação, como é o caso das instituições filantrópicas, podem usufruir da imunidade tributária, desde que, sejam atendidos os requisitos previstos em lei complementar, declarando inconstitucionais as regulamentações advindas por meio de lei ordinária, medida provisória e decreto.

“A decisão é uma vitória ao reconhecer os benefícios que as filantrópicas trazem para o país. Afinal, estamos falando de mais de 160 milhões de atendimentos gratuitos por ano realizados pelas entidades do setor”, comemora Custódio Pereira, presidente do Fórum Nacional das Instituições Filantrópicas (Fonif). A ação teve início em 1999, sob o patrocínio de Ives Gandra Martins.